ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

I- A unidades de saúde para atendimento médico ou deslocamento para fins de saúde humana e animal ou, no caso de necessidade de atendimento presencial, a unidades policial ou judiciária;

II- Ao trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;

III- A entrega de produtos alimentícios, farmacêuticos;

IV- A estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;

V- A outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados,

§1º Para a circulação excepcional autorizada na forma dos incisos do caput deste artigo, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meros idôneos de prova.

Art. 5º A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida de forma ostensiva pela vigilância sanitária municipal, com o apoio da Polícia Militar, da Policia Civil e da Guarda Municipal.

§1º Os órgãos envolvidos na fiscalização das medidas sanitárias deverão solicitar à colaboração da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal e do Ministério Público Estadual;

§2º Fica determinado aos Órgãos indicados neste artigo que reforcem a fiscalização, em todo o Estado, no período de vigência deste Decreto, em relação às seguintes proibições:

I- Aglomeração de pessoas;

II- Consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos ou de circulação pública;

III- Direção sob efeito de álcool;

IV- Circulação de pessoas no horário descrito no Art. 4º, que não se enquadrem nas exceções previstas nos incisos I a V do caput daquele artigo.

§3º O reforço da fiscalização deverá se dar também em relação ao uso obrigatório de máscaras nos deslocamentos ou permanência em vias públicas ou em locais onde circulem outras pessoas.

Art. 6º- A Secretaria de Saúde do Município de Milton Brandão/PI poderá estabelecer medidas complementares as determinadas por este Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Milton Brandão/PI, 19 de novembro de 2021.

Francisco Evangelista Resende
Prefeito Municipal
CNPJ: 01.612.590/0001 – 76
CEP 64.253-000 -
Email: pmmbrandao@hotmail.com
Fone: (86) 3281-0064

Id:05D4E4DED76FAA82

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ.: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86)9.9483-7945

Pau D'arco do Piauí Trabalho e Humildade!

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

Consubstanciado no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de Materiais para decoração Natalina do município de Pau D'Arco do Piauí - PI.

Contratado:	M. O. GALVAO ATACADISTA LTDA (MANINHO ATACADISTA), CNPJ nº 00.598.043/0001-10, com sede na Rua Lizandro Nogueira, nº 999 - Anexo: 959, Centro, Teresina - PI - CEP: 64.000-200, representado pelo Srº. MANOEL OLIVEIRA GALVÃO, CPF: 048.034.308-02.
Contratante:	MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Número do Contrato:	094/2021-CPL/PPDP
Valor Global do Contrato:	R$ 3.877,75 (três mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)
Vigência:	30 (trinta) dias.
Fonte de Recursos:	Orçamento Geral do Município/FPM/RP.
Data Assinatura:	22.11.2021

Id:089B6FCF9283AA80

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ.: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86)9.9483-7945

Pau D'arco do Piauí Trabalho e Humildade!

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

Processo Administrativo nº 868/2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

De acordo. Dispenso a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e a ratifico, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Autorizo a contratação direta da empresa M. O. GALVAO ATACADISTA LTDA (MANINHO ATACADISTA), CNPJ nº 00.598.043/0001-10, para a Aquisição de Materiais para decoração Natalina do município de Pau D'Arco do Piauí - PI, no valor global de R$ 3.877,75 (três mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme consta dos autos.

Publique-se.

Pau D'Arco do Piauí - PI, 22 de novembro de 2021.

Josenilton de Sousa Rodrigues Bacelar
Prefeito Municipal

Id:0E2885B108ABA9CA

PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 099/2021

PROCESSO Nº: 099/2021

DISPENSA Nº: 022/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: CONCEITO ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 33.806.249/0001-48.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ - PI.

VALOR: R$ 58.734,39 (CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: FPM / FMS / ICMS / RECURSOS PROPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

VIGÊNCIA: 11 DE NOVEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Monte Alegre do Piauí – PI, 11 de novembro de 2021.

Dijalma Gomes Mascarenhas
Prefeito Municipal